

As obras de Evaristo de Moraes, publicadas em 1971, são de autoria de Evaristo de Moraes Filho, Rio, 1971.

27/02/71

BIBLIOGRAFIA

Evaristo de Moraes, APONTAMENTOS DE DIREITO OPERÁRIO, São Paulo: LTr. Editora Ltda., em colaboração com a editora da Universidade de São Paulo, 1971, 2ª edição, 151 páginas e mais LXXXII de introdução, de autoria de Evaristo de Moraes Filho

Em boa hora as editoras LTR e a da Universidade de São Paulo publicaram em segunda edição a obra de Evaristo de Moraes, APONTAMENTOS DE DIREITO OPERÁRIO, publicada há 66 anos e há muito tempo completamente esgotada. Com a reedição dessa notável obra pioneira do Direito Trabalhista brasileiro — publicada em 1905 — as gerações de hoje e de amanhã poderão aquilatar o esforço, a dedicação, a inteligência, a cultura, a originalidade e o idealismo de um estudioso que aos 33 anos trazia à lume, pela Imprensa Nacional, uma obra básica e enxuta, chamando a atenção dos seus coetâneos para facetas importantíssimas de um campo novo nas letras jurídicas do país. Este livro de Evaristo de Moraes atinge ainda maiores proporções, avulta em valor educacional, se considerarmos que nessa época o Autor era um autodidata, pois só em fins de 1916 — com a idade de 45 anos — iria obter o seu diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais.

Esse importante livro de "Direito Operário", que constitui uma das mais autênticas fontes do Direito Social e da Sociologia brasileira, acaba de ser enriquecido com uma valiosa **Introdução** escrita pelo filho do Autor, o conhecido jurista e sociólogo Evaristo de Moraes Filho. Em boa hora as duas citadas editoras iniciam uma das mais merecidas homenagens ao centenário do nascimento do Autor, que ocorre em 1971. Com esta obra à mão, os estudantes das ciências jurídicas, das ciências sociais e políticas, de administração, de economia de todo o Brasil, alertados e orientados por seus professores, poderão enriquecer os seus conhecimentos e render a mais justa das homenagens a 26 de outubro, data do nascimento do Autor de APONTAMENTOS DE DIREITO OPERÁRIO. A mesma homenagem deveria ser prestada em todos os sindicatos de trabalhadores existentes no país, uma vez que ninguém até o presente fez tanto pelo sindicalismo pátrio, como Evaristo de Moraes. Ele acreditava no valor do sindicato como órgão de classe e como instituição social. O capítulo de sua obra, dedicada aos "sindicatos operários" (pp. 93 a 110) constitui até hoje um dos documentos mais representativos e combativos dentre tudo quanto já se escreveu até agora em nosso país. Qualquer autoridade em direito tra-

balhista dos nossos dias se orgulharia em assinar esse notável trabalho de alta compreensão, de idealismo, de crença, de sinceridade, de combatividade e de erudição. Em poucas páginas Evaristo de Moraes trouxe à luz o que havia de mais representativo na época, analisando a função do sindicato nos principais países, Alemanha, Inglaterra, França, Itália, Estados Unidos e Brasil. Antecede o capítulo sobre o "sindicato operário" um magistral capítulo sobre a greve. Vale a pena transcrevermos um trecho bem significativo: "A evolução do movimento operário mostra que a greve precede o sindicato: no princípio porém, o sindicato é quase tão-somente dedicado à preparação da greve. Mas, como se viu na Inglaterra e nos Estados Unidos, essa fase não dura muito.

A ela sucede o período da verdadeira organização profissional, em que os sindicatos se transformam em instrumentos de paz social e de educação operária.

A medida que os sindicatos se tornam mais fortes e mais ricos, vão compreendendo que podem tratar pacificamente com os capitalistas as condições do trabalho assalariado, sem socorrer-se do recurso extremo da greve".

Um outro aspecto digno de ser ressaltado nesse livro bandeirante no campo trabalhista nacional é o que diz respeito a um outro pioneirismo — sobretudo se considerarmos a época em que foi escrito — relativo à contratação coletiva. As págs. 105 e outras o Autor condenava com veemência o **contrato individual de trabalho**, como fruto do liberalismo da época, e já era adepto do **contrato coletivo**, afirmando com convicção: "Tudo isso tem que mudar, diante do contrato coletivo do trabalho, feito pelos sindicatos operários" (pág. 106). A nós que há mais de 25 anos vimos nos batendo, como professor de Direito Sindical, em prol da contratação coletiva — desconhecendo imperdoavelmente a posição pioneira de Evaristo de Moraes — rejubilamo-nos com mais esta avançada posição desse notável jurista pátrio. Tem carradas de razão o filho do jurista — jurista também e dos mais completos — quando escreve: "Tudo isso, como veremos, já se encontrava nesta **obrinha** de Evaristo de Moraes, com uma fé e um

entusiasmo no sindicato e no contrato coletivo não superados por ninguém até hoje, e — o que é pior — não realizado até agora. Ao lado das medidas legislativas e da intervenção estatal, ele queria despertar nos trabalhadores as suas potencialidades coletivas, dar-lhes os instrumentos para a sua redenção, mediante a auto-realização das normas que deveriam lhes regular as relações de trabalho, de forma livre, social, viva, extra-estatal”.

Muitos outros aspectos poderíamos focalizar nessa obrinha que a modéstia do Autor assim designava, mas que na realidade foi e continuará sendo ainda por muito tempo um inimitável marco zero nos estudos do trabalhismo brasileiro. Devido ao desassombro do Autor, sua tenacidade em auxiliar os líderes sindicais, foi o mesmo encarado, mais de uma vez, pelo simples fato de defender os oprimidos e tentar “mudar as regras do jogo neste País”. O socialista convicto que era Evaristo de Moraes há mais de meio século já se batia em prol do problema da “casa popular”, que a Revolução de 1964 vem procurando resolver através do BNH, conjugado a outras iniciativas. Tudo isso e principalmente a defesa

dos “trabalhadores estrangeiros” que para cá vieram em massa, substituir o braço escravo, liberto em 1888, revigoravam os ideais e a pugnacidade de Evaristo de Moraes. Advogado notável, ficou famoso como tribuno e defensor dos trabalhadores, como, por exemplo, quando veio a São Paulo “defender o anarquista Eugênio Leuenröth, preso e maltratado pela polícia por haver tomado parte no movimento grevista de 1917” (pág. XV). Todos estes fatos, estas tomadas de posições de Evaristo de Moraes precisam ser divulgadas para que os sindicalistas brasileiros de hoje não repitam a “gaffe” de alguns dirigentes sindicais norteamericanos, tentando afastar ou negar a influência dos intelectuais no movimento tão maisinado no livro NIONISM VERSUS INTELLECTUALS. Lá como aqui foram os intelectuais que abriram a picada mestra do associativismo profissional, ensinando, instruindo, defendendo e até empurrando os primeiros líderes para o caminho certo, como se pode constatar neste magnífico livro de Evaristo de Moraes.

J. V. Freitas Marcondes

São Paulo, 27-2-1971.

Rua Pedroso de Moraes, 935 - São Paulo

*O autor está a merecer um cartão
sem, de agradecimento...*

JOSÉ SERSON

**CURSO
DE
ROTINAS
TRABALHISTAS**

LT

Este livro contém o texto completo do “Curso de Rotinas Trabalhistas” patrocinado pela Federação e Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, ministrado a mais de 2.000 alunos, em 40 turmas.

Dotado de mais de uma centena de modelos, constitui o mais completo e perfeito manual de orientação e consulta para homens de empresa, advogados e chefes de pessoal, na aplicação prática da legislação trabalhista e previdenciária

Formato 15,5 x 22 cm - 247 páginas - Cr\$ 30,00.